



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2501056400100029301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): PAULO WESLEY BARBOSA PAIVA - **CNPJ/CPF:** 051.067.713-40

Endereço: Rua Doutora Vanda Cidade - 248 - Siqueira - Fortaleza - CE - 60736-050

Telefone: (85) 98705-7071

E-mail: paulo_07wesley@hotmail.com

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **05/02/2025 às 10:30** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

O consumidor afirma que reside sozinho e que trabalha viajando. No dia 11/07/2024 a enel foi até sua residência e realizou a troca do medidor, sem o consentimento do consumidor, que estava viajando na época. Após a troca do medidor, o consumidor continuou recebendo suas faturas com o valor do consumo normal, mas posteriormente tomou conhecimento que foi multado por duas vezes pela Enel, alegando violação no medidor, gerando a multa no valor de R\$ 634,18 (seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos) e R\$ 238,74 (duzentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos). Dito isto, dirigiu-se até uma delegacia mais próxima para registrar um Boletim de Ocorrência (Nº 132 - 194 / 2025), posteriormente, compareceu na sede deste órgão para solucionar o seu problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante exposto requer o consumidor que seja reanalisado e retirado o valor referente a multa.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Maracanaú/CE, 13 de Janeiro de 2025 .

LUCAS RODRIGUES FREIRE

LUCAS RODRIGUES FREIRE - Atendente

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 13/01/2025

Ass. do consumidor(a): Paulo Wesley Barbosa Paiva

PAULO WESLEY BARBOSA PAIVA